

## Foro Privilegiado, Accountability e Confiança Institucional: Limites e Perspectivas no Sistema Penal Brasileiro

### Autor(es)

Andressa Germann Avila

Daniel Germann Avila

Rhaylan Henrique Francisco De Souza

### Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

### Instituição

PUC - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

### Introdução

O foro privilegiado, também denominado prerrogativa de função, constitui instituto constitucional voltado à proteção de autoridades públicas no exercício de suas funções, com o objetivo de preservar independência funcional e evitar pressões externas indevidas (Silva & Andrade, 2022). No entanto, pesquisas recentes indicam que sua aplicação em crimes comuns tem gerado controvérsias, associando-se a morosidade processual, desigualdade na responsabilização e percepção de impunidade (Pereira, 2021; Oliveira, 2021). A literatura especializada evidencia que a manutenção do foro sem critérios claros e prazos definidos pode afetar diretamente a confiança da sociedade nas instituições, comprometendo princípios de accountability e transparência (Bastos & Rocha, 2022).

### Objetivo

Investigar os efeitos do foro privilegiado sobre accountability e confiança institucional, avaliando impactos da morosidade processual, desigualdade na responsabilização e percepções sociais de impunidade, com foco em identificar propostas de melhoria para o sistema penal brasileiro, aumentar transparência, legitimidade e eficácia na aplicação da lei.

### Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória e documental. Foram analisados processos judiciais envolvendo autoridades com foro privilegiado entre 2010 e 2025, relatórios estatísticos do STF e STJ, além de literatura acadêmica nacional e internacional sobre accountability, confiança institucional e direito comparado. A análise de conteúdo permitiu identificar padrões de morosidade, impactos na confiança social, propostas de reformas e mecanismos alternativos de foro temporário ou restrito, bem como contribuições teóricas para aprimorar a eficiência do sistema penal.

### Resultados e Discussão

Os resultados indicam que processos com foro privilegiado apresentam duração significativamente maior do que processos comuns, gerando percepção de desigualdade e fragilizando confiança nas instituições (Silva, 2022;



## 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

Bastos & Rocha, 2022). Experiências internacionais mostram que a implementação de foro temporário, monitoramento independente e transparência processual reduz morosidade sem comprometer a proteção funcional. A discussão evidencia que accountability efetiva depende de articulação entre mecanismos jurídicos e monitoramento social, sendo essenciais inovações institucionais, auditorias independentes e utilização de tecnologias de rastreabilidade de processos, contribuindo para literatura acadêmica sobre direito penal, governança e confiança institucional.

### Conclusão

A pesquisa conclui que o foro privilegiado, quando aplicado de forma indiscriminada, compromete accountability e confiança institucional. Reformas que introduzem critérios claros, prazos definidos, monitoramento independente e transparência processual podem conciliar proteção funcional com responsabilização penal eficaz. A implementação dessas estratégias fortalece a legitimidade das instituições e oferece contribuições inovadoras para a literatura acadêmica sobre direito penal e governança.

### Referências

- Silva, R., & Andrade, F. (2022). Foro Privilegiado e Accountability no Brasil. *Revista Brasileira de Direito Penal*, 19(2), 45-78.
- Pereira, M. (2021). Confiança Social e Justiça Penal. *Journal of Law and Governance*, 14(1), 67-92.
- Oliveira, L. (2021). Morosidade Judicial e Impunidade Estrutural. *Revista de Estudos Criminais*, 17(3), 89-115.
- Bastos, P., & Rocha, M. (2022). Direito Comparado: Foro e Accountability. *Revista de Direito Internacional e Comparado*, 11(1), 55-80.
- Supremo Tribunal Federal. (2023). Relatórios Estatísticos de Processos com Foro Privilegiado. Brasília: STF.
- Constituição Federal de 1988. Artigos 102 e 105. Brasília: Diário Oficial da União.